**DECRETO MUNICIPAL Nº 085/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**Dispõe sobre a nomeação dos integrantes que constituirão a Comissão para a implantação do Programa Pacto Nacional Primeira Infância no Município de Capão Bonito/SP.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo,no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**Considerando** que a primeira infância representa o período conhecido como janela de oportunidade e que o investimento de recursos públicos nesta fase pode contribuir no pleno desenvolvimento da criança e trazer impactos positivos por toda a sua vida, refletindo em toda a sociedade;

**Considerando** a prioridade absoluta assegurada à criança, conforme disposto no artigo 227 da Constituição da República e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como o disposto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257, de 2016);

**Considerando** que os artigos 5º e 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.257/2016, impõem a necessidade de elaboração e aprovação de planos estaduais, distrital e municipais para a primeira infância que assegurem a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica;

**Considerando** que, no âmbito do Governo Federal, houve a inclusão da primeira infância como prioridade no Plano Plurianual 2020-2023 (PPA, Lei Federal nº 13.971, de 2019) e a decorrente elaboração da Agenda Transversal e Multissetorial (Decreto nº 10.770/2021);

**Considerando** a atual etapa de deliberação do Plano Plurianual Federal2024-2027, que caracteriza renovação do ciclo orçamentário de médio prazo,oportunizando garantir a manutenção prioritária da primeira infância naquele instrumento de planejamento;

**Considerando** a Nota Recomendatória Atricon nº 02/2023, que recomenda aos Tribunais de Contas brasileiros que alertem seus jurisdicionados quanto ao disposto no parágrafo único do artigo 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 119, de 2022, que estabelece a necessidade de complementação, até 2023, da diferença entre o valor aplicado e o exigível constitucionalmente para a manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

**Considerando** a Nota Recomendatória IRB-Atricon-CNPTC-Abracom nº 03/2023, que registra diretrizes de referência para a fiscalização da compatibilidade entre os Planos de Educação e os principais instrumentos de planejamento e orçamento de governo – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

**Considerando** que o artigo 11, § 2º, da Lei Federal nº 13.257, de 2016, estipula que os entes federados deverão informar à sociedade e à União a soma dos recursos aplicados anualmente no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância;

**Considerando** ser necessário que o compromisso com a priorização das políticas públicas em prol das crianças de até 6 anos e de suas famílias esteja efetivamente previsto nos orçamentos estaduais, distrital e municipais;

**Considerando** as iniciativas do Pacto Nacional pela Primeira Infância, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e centenas de Poderes, órgãos e entidades do País;

**Considerando** os termos constantes do Protocolado nº 6156/1/2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão para implantação do Programa **PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA,** que terá os seguintes integrantes:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Membro Titular: Melina Laura Cravo**

RG nº 43.049.884-6 – CPF nº 350.336.388-23

Membro Suplente: **Judilene Nogueira da Silva**

RG nº 20.987.154-4 – CPF nº 105.101.818-80

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Membro Titular: Priscila Rodrigues de Morais Mello**

RG nº 33.154.984-0 – CPF nº 304.848.738-73

Membro Suplente: **Maria Regina da Costa de Morais**

RG nº 573.632-3 – CPF nº 357.640.661-15

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Membro Titular: Diego Roberto Calsone**

RG nº 34.258.659-9 – CPF nº 331.046.818-64

Membro Suplente: **Flavia Maria Tasca da Silva**

RG nº 44.513.318-1 – CPF nº 382.275.398-07

**Art. 2º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 12 de junho de 2024.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.